



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

EDITAL Nº 6, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA COMPOR PROPOSTA INSTITUCIONAL A SER SUBMETIDA AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET-MG), Prof. Flávio Antônio dos Santos, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na [Resolução CD-21, de 11 de agosto de 2022](#), a qual consolida o regulamento das ações de extensão do CEFET-MG, torna público o processo para submissão e avaliação de propostas de projetos de extensão, a serem desenvolvidos, nos termos estabelecidos no presente Edital, com apoio financeiro a ser concedido por meio do [Edital FADEMA 01/2023, de 27 de janeiro de 2023](#).

1 OBJETIVOS

O presente edital tem como objetivos:

- a) **Selecionar até 7 (sete) projetos de extensão**, que constituirão a proposta institucional a ser submetida ao [Edital FADEMA 01/2023](#), que contemplem ações voltadas ao atendimento, apoio e orientação a Micro e Pequenos Empreendedores (MPEs), Empreendedores Individuais que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e Empreendedores e Produtores Rurais formalizados, particularmente por meio de ações de remodelagem de negócios que foram afetados negativamente pela pandemia da COVID-19;
- b) Estimular a participação de servidores e discentes do CEFET-MG em projetos voltados ao surgimento de novos negócios e remodelagem de empreendimentos existentes com vistas ao enfrentamento da crise econômica, sanitária e social decorrente da pandemia global de COVID-19;
- c) Promover o desenvolvimento de novas habilidades e competências no corpo discente do CEFET-MG, por meio do envolvimento em atividades de empreendedorismo e extensão;
- d) Estimular a aproximação entre o CEFET-MG e o setor empresarial, por meio da articulação estruturada de iniciativas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação.

2 DEFINIÇÕES

- 2.1 **Ações de extensão** são aquelas que promovem o diálogo entre o CEFET-MG e os diferentes setores da sociedade com objetivo comum de propiciar o desenvolvimento humano, social e tecnológico, conforme definido no art. 2º do anexo da [Resolução CD-21, de 11 de agosto de 2022](#), que consolida o regulamento das ações de extensão.
- 2.2 **Projeto de extensão** é um conjunto de ações de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, tais como as ações no âmbito de um projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com objetivo específico e prazo determinado,

podendo ser isolado ou vinculado a um programa de extensão, conforme definido no inciso II do art. 3º do anexo da [Resolução CD-21, de 11 de agosto de 2022](#).

- 2.3 **Proposta institucional:** conjunto de até 7 (sete) projetos de extensão selecionados no âmbito deste edital para apoio a Micro e Pequenos Empreendedores (MPEs), Empreendedores Individuais e Produtores Rurais formalizados, a ser submetida pelo CEFET-MG ao [Edital FADEMA 01/2023](#), devendo cada projeto integrante contemplar o atendimento de, pelo menos, 6 (seis) Micro ou Pequenos Empreendedores (MPEs) ou Empreendedores Individuais ou Empreendedores e Produtores Rurais. Os empreendedores devem, preferencialmente, ter sido atingidos pelos efeitos decorrentes da pandemia de COVID-19 e pertencerem às regiões em que o CEFET-MG atua por meio de seus campi.
- 2.4 Cada projeto de extensão proposto deve estar associado a uma das 8 (oito) **áreas temáticas** definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras e listadas no Plano Nacional de Extensão (ver Quadro 1), bem como a um dos 17 (dezessete) **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável** da Agenda 2030 (<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>) proposta pela ONU (ver Quadro 2).

Quadro 1: Áreas Temáticas.

1. Comunicação.
2. Cultura.
3. Direitos Humanos e Justiça.
4. Educação.
5. Meio Ambiente.
6. Saúde.
7. Tecnologia e Produção.
8. Trabalho.

Quadro 2: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

1. Erradicação da Pobreza.	10. Redução das Desigualdades.
2. Fome Zero e Agricultura Sustentável.	11. Cidades e Comunidades Sustentáveis.
3. Saúde e Bem-Estar.	12. Consumo e Produção Responsáveis.
4. Educação de Qualidade.	13. Ação Contra a Mudança Global do Clima.
5. Igualdade de Gênero.	14. Vida na Água.
6. Água Potável e Saneamento.	15. Vida Terrestre.
7. Energia Limpa e Acessível.	16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes.
8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico.	17. Parcerias e Meios de Implementação.
9. Indústria, Inovação e Infraestrutura.	

3 PROPONENTES

- 3.1 A equipe proponente do projeto de extensão deverá ser constituída por 1 (um) servidor (docente ou técnico-administrativo) ou professor substituto, o qual exercerá o papel de coordenador da ação, e 5 (cinco) discentes com vínculo ativo e regular junto a curso de educação profissional técnica de nível médio, graduação ou pós-graduação ofertado pelo CEFET-MG, os quais farão jus ao recebimento de bolsa, conforme estabelecido no item 5.1 do [Edital FADEMA 01/2023](#).
- 3.1.1 O servidor de que trata o item 3.1 deste edital deverá pertencer ao quadro permanente do CEFET-MG e estar em efetivo exercício na Instituição.

- 3.1.2 A coordenação da proposta de projeto de que trata o item 3.1 deste edital poderá ser exercida por um professor substituto do CEFET-MG, somente se seu contrato de trabalho estiver vigente durante todo o período de execução da ação.
- 3.1.3 **É obrigatório que pelo menos 1 (um) dos 5 (cinco) discentes** de que trata o item 3.1 deste edital possua vínculo ativo e regular junto a **curso de educação profissional técnica de nível médio do CEFET-MG**.
- 3.1.4 Discentes menores de 18 anos, não emancipados, deverão apresentar o Termo de Autorização dos Pais ou Responsável legal, devidamente assinado, conforme Anexo IV do [Edital FADEMA 01/2023](#), para participarem do projeto.
- 3.1.5 Conforme disposto no item 10.5 do [Edital FADEMA 01/2023](#), é possível a participação de outros tipos de membros integrantes na equipe proponente, quando declaradamente voluntários, sendo que a gestão dos integrantes da equipe cabe exclusivamente ao coordenador do projeto correspondente.
- 3.2 Os discentes que integrarão a equipe do projeto deverão ser selecionados pelo coordenador correspondente, mediante critérios de seleção específicos e amplamente divulgados.
- 3.3 A previsão de participação discente na equipe executora do projeto (por exemplo, por meio da indicação do número de bolsistas envolvidos), bem como os critérios de seleção utilizados, deverão estar evidenciados na seção de metodologia da proposta.
- 3.4 As atribuições do coordenador da equipe proponente de projeto, bem como dos discentes bolsistas são listadas na seção 11 do [Edital FADEMA 01/2023](#).
- 3.5 A participação de servidor docente do CEFET-MG no projeto de extensão proposto será considerada parte integrante de suas atribuições funcionais, observadas as limitações inerentes ao cargo e estabelecidas na legislação vigente.
- 3.6 A participação de servidor técnico-administrativo do CEFET-MG deverá levar em conta a adequação de seu cargo ou função, a compatibilidade da sua formação acadêmica ou sua experiência profissional com a natureza da atividade proposta.
- 3.7 Caso haja necessidade de afastamento do coordenador do projeto por um período superior a 15 (quinze) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à adequada execução do projeto, devendo tal substituição ser comunicada à Coordenação Geral do Programa.

4 SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO

- 4.1 A submissão da proposta de projeto de extensão deverá ser realizada pelo seu coordenador, por meio do Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), menu “Extensão”, devidamente instruída conforme orientações disponíveis no “[Guia de submissão de proposta de ação de extensão - PROJETO](#)”, disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dedc.cefetmg.br/guias>.

4.2 Somente será avaliada na 2ª instância (DEDC) a proposta de projeto que:

- a) Tiver o mérito aprovado, preliminarmente, na 1ª instância (setor de lotação do coordenador) e cujos servidores integrantes da equipe executora tenham obtido autorização de participação de suas chefias, até às 23 horas e 59 minutos da data-limite definida na seção 8 (Cronograma) para avaliação de propostas pelos setores;
- b) **Durante o preenchimento no âmbito do SIGAA da subseção “Formas de Financiamento do Projeto” da seção “Dados gerais da ação”, tiver selecionado a opção “Financiamento Externo” e, subsequentemente: (i) selecionar a opção “Oriundos de Edital”; (ii) preencher o campo “Edital Externo” com o texto “Edital FADEMA 01/2023”; (iii) selecionar no campo “Financiador” a opção “Órgão Federal”; e (iv) informar no campo “Bolsas Concedidas” o número de bolsistas que atuarão na equipe executora do projeto.**

4.3 **Durante o preenchimento da seção 2 (Dados específicos da ação) no âmbito do SIGAA (ver guia de que trata o item 4.1), os campos a seguir deverão ser preenchidos com "Não se aplica - conforme orientado no edital": Fundamentação Teórica, Propriedade Intelectual, Parceiros, Referências.**

4.4 A proposta elaborada para cada projeto deverá considerar o **prazo de 7 (sete) meses** para sua execução e necessariamente contemplar o atendimento a **pelo menos 6 (seis) empreendedores**, nos termos dos Anexos III a VII do [Edital FADEMA 01/2023](#) e conforme o cronograma constante em sua seção 19.

4.5 Deverão ser anexados à proposta de projeto a ser submetida por meio do Módulo Extensão do SIGAA os seguintes documentos exigidos no âmbito do item 6.3 do [Edital FADEMA 01/2023](#):

- a) Proposta de projeto (arquivo no formato PDF), conforme modelo (Anexo V) do [Edital FADEMA 01/2023](#);
- b) Plano de Trabalho do Coordenador do Projeto (arquivo no formato PDF), conforme modelo (Anexo VI) do [Edital FADEMA 01/2023](#);
- c) Planilha de dados dos bolsistas (arquivo no formato XLS ou XLSX), conforme modelo (Anexo XI) do [Edital FADEMA 01/2023](#);
- d) Plano de Trabalho de cada discente integrante da equipe executora (arquivo no formato PDF), conforme modelo (Anexo VII) do [Edital FADEMA 01/2023](#);
- e) Ateste de regularidade dos discentes aos termos do edital (arquivo no formato PDF), conforme modelo (Anexo X) do [Edital FADEMA 01/2023](#);
- f) Autorização do responsável legal de discente menor de 18 anos (arquivo no formato PDF), conforme modelo (Anexo IV) do [Edital FADEMA 01/2023](#);
- g) Planilha de dados dos empreendimentos atendidos (arquivo no formato XLS ou XLSX), conforme modelo (Anexo XII) do [Edital FADEMA 01/2023](#);
- h) Ateste de adequação dos empreendimentos aos termos do edital (arquivo no formato PDF), conforme modelo (Anexo III) do [Edital FADEMA 01/2023](#);
- i) Termo de compromisso de cada discente bolsista integrante da equipe executora (arquivo no formato PDF), conforme modelo (Anexo XIII) do [Edital FADEMA 01/2023](#).

4.6 Propostas de projetos que não contemplem todos os anexos de que trata o item 4.5 deste edital ou não utilizem os modelos disponíveis nos anexos do [Edital FADEMA 01/2023](#)

serão automaticamente desclassificadas.

- 4.7 Propostas de projetos de extensão submetidas no âmbito deste edital por qualquer outro meio distinto daquele descrito no item 4.1 ou após o prazo final estabelecido na seção 8 (Cronograma) não serão aceitas.
- 4.8 A avaliação da proposta de projeto seguirá o disposto na [Portaria DIR-364/18, de 02 de maio de 2018](#), devendo ser executada, portanto, em duas instâncias:
- a) Setor de lotação do coordenador da proposta (1ª instância), conforme orientações disponíveis no "[Guia para aprovar mérito de proposta de ação de extensão e participação de servidor em equipe executora](#)" e no "[Guia para elaboração do parecer da Comissão de Avaliação em 1ª instância](#)";
 - b) Setor de lotação dos demais membros participantes da proposta (1ª instância), conforme orientações disponíveis no "[Guia para aprovar participação do membro participante de ação de extensão.](#)";
 - c) DEDC (2ª instância), por meio da [Comissão de Extensão](#) e, se necessário, avaliadores *ad hoc*.
- 4.9 A DEDC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos no SIGAA ou em decorrência da não aprovação em 1ª instância na data-limite definida na seção 8 (Cronograma).
- 4.10 Problemas técnicos no SIGAA e/ou problemas de conexão com a Internet não serão considerados para entrega de propostas em prazo posterior ao estabelecido neste edital.

5 RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 Os recursos financeiros disponibilizados serão operacionalizados pela FADEMA, conforme orientações do [Edital FADEMA 01/2023](#).
- 5.2 Cada projeto poderá ser contemplado com até R\$21.350,00 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta reais) disponibilizados no âmbito do [Edital FADEMA 01/2023](#), conforme modalidades de apoio apresentadas no Quadro 3.

Quadro 3: Quantidade de bolsas a serem concedidas por projeto.

Função	Qtde	Valor de cada bolsa (mensal)	Carga horária semanal	Meses
Coordenador de equipe	1	R\$ 1.050,00	7	7
Discentes	5	R\$ 400,00	15	7

*Valores em conformidade com a tabela do CNPq.

- 5.3 O servidor que exercerá a função de coordenador da equipe no âmbito do projeto deverá observar o disposto no art. 36 da [Resolução CD-15/20, de 30 de junho de 2020](#), o qual estabelece que a participação de servidores em projetos com a percepção de bolsas de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional e estímulo à inovação, fica limitada a 8 (oito) horas semanais ou a 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais, sem prejuízo do cumprimento das jornadas de trabalho, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 8º e 9º da Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, nos termos do Parecer nº 2/2016/DEPCONSU/PGF/AGU da Procuradoria-Geral Federal.

- 5.4 É vedado ao discente bolsista a acumulação de sua bolsa com outro tipo de rendimento ou outro tipo de bolsa, exceto aquelas de natureza exclusivamente assistencial, conforme estabelecido no inciso VI do art. 7º da [Resolução CD-15/20, de 30 de junho de 2020](#).
- 5.5 A distribuição de bolsas deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, respeitando-se o limite de recursos previstos para a ação.
- 5.6 A gestão dos recursos financeiros necessários para a execução do projeto selecionado ficará a cargo da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA), conforme item 13.1.1 do [Edital FADEMA 01/2023](#).

6 SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS

- 6.1 As propostas de projetos submetidas a este edital serão avaliadas pela [Comissão de Extensão do CEFET-MG](#) e, se necessário, por extensionistas não integrantes dessa comissão, convidados pela DEDC para atuarem como avaliadores *ad hoc*.
- 6.2 A seleção dos projetos de que trata o item 6.1 se realizará tendo como referência a pontuação atribuída pela comissão, considerando-se os quesitos classificatórios e pontuações correspondentes estabelecidos no Quadro 4 apresentado nesta seção.
- 6.3 As pontuações atribuídas pelos membros da comissão aos quesitos classificatórios estabelecidos no Quadro 4 obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 5 disponibilizado nesta seção.
- 6.4 Propostas de projetos serão desclassificadas quando:
- a) Não atenderem ao disposto neste edital, em especial, no seu item 4.2;
 - b) Não atenderem ao disposto no marco regulatório da extensão ([Resolução CD-21, de 11 de agosto de 2022](#) e [Portaria DIR-364/18, de 02 de maio de 2018](#));
 - c) Não atingirem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, conforme o Quadro 4.
- 6.5 Na eventual ocorrência de empate entre pontuações de diferentes propostas de projetos, serão utilizados como critérios de desempate, nessa ordem de prioridade: maior pontuação no quesito 4 (impacto social) e maior pontuação no quesito 6 (mérito e relevância), constantes no Quadro 4.
- 6.6 O ranking geral de projetos classificados será gerado seguindo a ordem decrescente das pontuações finais atribuídas pela comissão.
- 6.7 Serão selecionados os 7 (sete) projetos de extensão que obtiverem as maiores pontuações no ranking geral de classificação, os quais constituirão a proposta institucional a ser submetida ao [Edital FADEMA 01/2023](#).
- 6.8 O resultado final da seleção de projetos de extensão será publicado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dedc.cefetmg.br/editais>.

Quadro 4: Quesitos classificatórios baseados no Anexo VIII do [Edital FADEMA 01/2023](#).

Quesitos Classificatórios	Pontos
1. Clareza, relevância e pertinência do objetivo: deverá ficar clara a importância das ações propostas junto ao público atendido pelas equipes com a consultoria destacando impactos positivos da realização do projeto buscando a melhoria de seus empreendimentos no período de crise.	0 a 4
2. Adequação metodológica: relatar em especial em relação à descrição das atividades envolvendo o diagnóstico e plano de ação com foco nos empreendimentos e empreendedores afetados negativamente com a pandemia COVID-19.	0 a 4
3. Metas e indicadores: descrever de forma clara as metas e as ações compatíveis com o projeto, seguindo a metodologia proposta e as formas de mensuração ao final do projeto.	0 a 4
4. Impacto social do projeto: é desejável que busquem promover a melhoria e ampliação da produtividade dos empreendedores atendidos, deixando claro a consistência métrica de avaliação do impacto social.	0 a 4
5. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão: elucidar a forma como a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão está articulada no projeto.	0 a 4
6. Mérito e relevância do projeto: descrever o enquadramento do projeto contextualizando sua inserção temática e a relevância de suas ações para o público que será atendido e de acordo com os resultados esperados.	0 a 4

Quadro 5: Escala de valoração dos quesitos classificatórios.

Descrição	Pontos
Proposta não provê informações substanciais que permitam avaliar o quesito.	0
Fracô.	1
Suficiente.	2
Bom.	3
Muito bom.	4

7 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1 A apresentação de **recurso acerca de reprovação de mérito em 1ª instância** deverá ocorrer sob a forma de **processo eletrônico (SIPAC)** a ser encaminhado pelo coordenador, preliminarmente, ao seu setor de lotação.
- 7.2 Somente propostas cujos recursos em 1ª instância tiverem sido respondidos até às 23 horas e 59 minutos da data-limite definida na seção 8 (Cronograma) para avaliação de propostas pelos setores serão consideradas nas demais etapas estabelecidas para o edital.
- 7.3 A proposta cuja resposta ao recurso em 1ª instância indique a aprovação de mérito deverá ser aprovada no SIGAA pelo chefe do setor de lotação do coordenador, observando-se a data-limite de que trata o item 7.2.
- 7.4 A proposta cuja resposta ao recurso em 1ª instância reitere a reprovação de mérito no prazo

estabelecido no item 7.2 poderá recorrer em 2ª e última instância à DEDC, devendo o coordenador encaminhar o processo a esta diretoria imediatamente após o recebimento da resposta em 1ª instância.

- 7.5 Admitir-se-á **recurso contra o resultado provisório deste edital** até às 23 horas e 59 minutos da data-limite definida na seção 8 (Cronograma).
- 7.6 O recurso de que trata o item 7.5 deverá ser apresentado pelo coordenador por **meio do Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)**, menu “Extensão”, conforme orientações fornecidas no “[Guia para Submissão de Solicitações de Reconsideração](#)”, disponibilizado no endereço: <http://www.dedc.cefetmg.br/guias>.
- 7.7 O recurso de que trata o item 7.5 deverá se limitar ao conteúdo original da proposta de projeto, sendo vedada a adição de informações complementares ou alteração das informações já submetidas.
- 7.8 Não será aceito recurso encaminhado por qualquer outro meio distinto daquele descrito no item 7.6, tampouco encaminhado fora do prazo estabelecido na seção 8 (Cronograma).
- 7.9 A apreciação dos recursos obedecerá aos critérios ou quesitos estabelecidos neste edital.
- 7.10 Não haverá reapreciação de recursos.

8 CRONOGRAMA

- 8.1 As propostas de projetos de extensão submetidas no âmbito deste edital deverão ser planejadas, considerando suas execuções no período de **02/05/2023 a 30/11/2023**, tendo em vista o disposto no item 19 (Cronograma) do [Edital FADEMA 01/2023](#).
- 8.2 A avaliação das propostas de projetos de extensão submetidas no âmbito deste edital ocorrerá conforme o cronograma disponibilizado no Quadro 6.

Quadro 6: Cronograma para submissão e avaliação de propostas de projetos de extensão.

Etapa	Prazo
Publicação do edital.	06/02/2023
Período de submissão de propostas de projetos de extensão.	06/02/2023 a 10/02/2023
Prazo final para avaliação das propostas pelos setores.	Até 15/02/2023
Período de seleção de propostas no âmbito da DEDC.	16/02/2023 a 17/02/2023
Publicação do resultado provisório.	17/02/2023
Período para interposição de recursos.	23/02/2023
Período de avaliação dos recursos interpostos.	24/02/2023
Publicação do resultado final.	24/02/2023

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os projetos selecionados no âmbito deste edital e aprovados no [Edital FADEMA 01/2023](#) deverão, obrigatoriamente, citar de modo visível a DEDC, o CEFET-MG, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), bem como a SETEC/MEC em todas as publicações, cartazes, folhetos de divulgação, portais, inserções em redes sociais e outros instrumentos de comunicação relativos aos projetos.

- 9.2 Caso os resultados da proposta de projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na [Política de Inovação do CEFET-MG](#).
- 9.3 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pela DEDC, e, em última instância, pelo Conselho de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.
- 9.4 Eventuais dúvidas sobre o presente edital deverão ser direcionadas à Coordenação de Inovação e Empreendedorismo da DEDC, por meio do e-mail: cie@cefetmg.br.

Belo Horizonte, 6 de fevereiro de 2023.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor Geral

Prof. Flávio Luis Cardeal Pádua
Diretor de Extensão e
Desenvolvimento Comunitário



Emitido em 06/02/2023

EDITAL Nº 38/2023 - CEX (11.38.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/02/2023 12:58)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR-GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###06#4

(Assinado digitalmente em 06/02/2023 11:48)

FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA

DIRETOR - TITULAR

DEDC (11.53)

Matrícula: ###044#7

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **38**, ano: **2023**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **06/02/2023** e o código de verificação: **9898d8c996**